

Portaria Nº 169 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Aplica sanção administrativa de advertência e de suspensão de 30 (trinta) dias à ITL LAGOS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 2007 (Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II, da Resolução nº 232, de 2007 (art. 28, I e II da Resolução nº 632, de 2016), do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica LAGOS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME, CNPJ nº 22.090.946/0001-29, situada em São Pedro da Aldeia - RJ, ROD. RJ 140 Km 5,5 - S/N - Quadra 2 - Lotes 19 e 20 - Campo Redondo - CEP: 28.940-000, licenciada por meio da Portaria nº 90, de 10 de maio de 2016, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas nos itens 15, 19 e 05, respectivamente, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 232, de 2007 (itens 15, 19 e 05, respectivamente, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 632, de 2016), constatada em fiscalização realizada no dia 10 de outubro de 2016, constante do Processo nº 80000.110473/2016-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor